

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Convênio
Proc.FF nº 0776/98. Partícipes: Fundação Florestal e a Prefeitura Municipal de São Pedro - Objeto: Desenvolvimento do programa Municipal de Recuperação e Conservação Florestal da Estância Climática de São Pedro. Valor Total R\$ 3.480,00, sendo R\$ 2.180,00 para os primeiros 12 meses e R\$ 1.300,00 para os 12 meses restantes. Vigência: 24 meses, a partir da assinatura. Data da assinatura: 25/11/98.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador Geral do Estado:
MARCIO SOTELO FELIPPE
Avenida São Luiz, 99 - 4º andar - Fone: 3104-4101

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Convênio
Processo: PGE. nº 1470/95
Partícipes: Procuradoria Geral do Estado e a faculdade de Direito de São Bernardo do Campo
Objeto: Prestação de Assistência Judiciária aos legalmente necessitados.
Vigência: 12 meses a contar da data da sua assinatura
Valor Total: R\$ 41.524,80
Valor por exercício 1998 - R\$ 6.920,80
1999 - R\$ 34.604,00
Classif.Recursos: Programa de trabalho 02.004.0014.2.240.0000
Classificação de despesas 34.50.39.71
Unidade Gestora 40.00.31
Data de Assinatura: 14.12.98.

TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: CLAUDIO DE SENNA FREDERICO
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - Fone: 288-8358

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos do Coordenador, de 23-11-98 - CTC/TCF/1252/98

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18-11-91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 28 - Executar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da Infração	Placa do Veículo	Infrator
1902-B 10-11-98	BUJ-7051	M. A. PACIFIC AGENCIA DE VIAGENS e TURISMO LTDA
1907-B 10-11-98	BSF-4361	MARCOS ANTONIO TAVARES CANDIDO
1843-A 10-11-98	CBS-6892	IVALDO SOARES

De 23-11-98 - CTC/TCF/1253/98
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelo Decreto 41.659/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28- Operar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2085/98	04252-B	23-11-98	R\$ 130,31

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2086/98	04251-B	23-11-98	R\$ 130,31

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2084/98	04250-A	23-11-98	R\$ 130,31

De 26-11-98 - CTC/TCR/1254/98

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18-11-91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da Infração	Placa do Veículo	Infrator
4301-A 18-11-98	BO2-1254	EDMILSON APARECIDO DE SOUZA
4273-B 26/10/98	CMD-4991	FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

De 26-11-98 - CTC/TCR/1255/98
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2143/98	11272-A	26-11-98	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2128/98	11271-B	26-11-98	R\$ 5.212,21

De 01/12/98 - CTC/TCR/1256/98

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18-11-91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da Infração	Placa do Veículo	Infrator
4303-A 19-11-98	COH-2199	LUCIANO CECILIO FERREIRA

De 01/12/98 - CTC/TCR/1257/98

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2146/98	11275-A	01/12/98	R\$ 2.606,11

De 7-12-98

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra "a", do Decreto nº 34.184/91, aprovo as alterações de características operacionais da linha metropolitana abaixo relacionada:

Processo STM-2377/98 - Interessado: Transportes e Turismo Eroles S/A - Assunto: Alteração de Características Operacionais da Linha C-416TRO-000-R. Aprovo a alteração de itinerário e ponto inicial da linha C-416TRO-000-R, Poá (Jardim Antonio Picosse) - Mogi das Cruzes (Shopping Center Socorro), conforme fls. 25/26, com alteração da extensão da linha tronco e dos seccionamentos tarifários, como segue:

C-416TRO-000-R	27,047 km
C-416TRO-S01-R	15,704 km
C-416TRO-S02-R	18,532 km
C-416TRO-S03-R	8,009 km

de 8-12-98.
Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra "a", do Decreto nº 34.184/91, aprovo as alterações de características operacionais da linha metropolitana abaixo relacionada:

Processo STM-1466/96 - Interessado: Radial Transporte Coletivo Ltda - Assunto: Alteração de Características Operacionais da Linha C-377TRO-000-C. Aprovo a alteração de itinerário e ponto inicial da linha C-377TRO-000-C, Poá (Jardim Nova Poá) - São Paulo (Parque Arthur Alvim), conforme fls. 253/255, com extensão de 54,739 km, para o Serviço Complementar (Bifurcação) C-377B1-000-C, Ferraz de Vasconcelos (Vila São Paulo) - São Paulo (Parque Arthur Alvim), alteração de itinerário e ponto inicial, conforme fls. 259/260, com extensão de 38,494 km.

Comunicado
A Secretaria dos Transportes Metropolitanos, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo, faz saber que:

1) no processo STM-1089/92, da Viação Ribeirão Pires Ltda., contém as seguintes propostas referentes à linha C-165TRO-000-R, Ribeirão Pires (Centro) - São Bernardo do Campo (Terminal Metropolitano do Paço Municipal):

a) Cancelamento do Serviço Complementar (Viagens Parciais) C-165VP1-000-R, Santo André (Parque Represa Billings) - São Bernardo do Campo (Terminal Metropolitano do Paço Municipal).

b) Criação do Serviço Complementar (Bifurcação) C-165B2-000-R, Santo André (Parque Represa Billings) - São Bernardo do Campo (Terminal Metropolitano do Paço Municipal), com as características operacionais constantes de fls. 321/324.

Durante o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na CTC, da STM, impugnações e reclamações relacionadas com as propostas acima.

Comunicado

O Coordenador de Transporte Coletivo faz saber que foram emitidas as Ordens de Serviço Metropolitano abaixo relacionadas, e que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta data, as empresas operadoras deverão retirar os referidos documentos na STM/CTC - Avenida Paulista, nº 402 - 16º andar, e operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

OSM	LINHA	EMPRESA
10	166	Viação Transdutra Ltda.
02	901	Expêssio Metropolitano

(Republicado por ter saído sob epígrafe incorreta)

Despacho do Coordenador de 30/11/98 - CTC/TCF/1249/98

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelo Decreto 41.659/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 23, inciso I
Utilizar veículo não registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
1964/98	04368-B	30/11/98	R\$ 52,12
1950/98	04367-B	30/11/98	R\$ 52,12
1946/98	04368-B	30/11/98	R\$ 52,12
1938/98	04369-B	30/11/98	R\$ 52,12
1941/98	04370-B	30/11/98	R\$ 52,12

RF	AIIPM	DATA	VALOR
1951/98	04374-B	30/11/98	R\$ 52,12
1952/98	04375-B	30/11/98	R\$ 52,12
1956/98	04376-B	30/11/98	R\$ 52,12
1957/98	04377-B	30/11/98	R\$ 52,12
1960/98	04378-B	30/11/98	R\$ 52,12
1962/98	04379-B	30/11/98	R\$ 52,12

RF	AIIPM	DATA	VALOR
1947/98	04371-B	30/11/98	R\$ 52,12
1948/98	04372-B	30/11/98	R\$ 52,12
1954/98	04373-B	30/11/98	R\$ 52,12

RF	AIIPM	DATA	VALOR
1963/98	04353-B	30/11/98	R\$ 52,12
1961/98	04354-B	30/11/98	R\$ 52,12
1959/98	04355-B	30/11/98	R\$ 52,12
1958/98	04356-B	30/11/98	R\$ 52,12
1953/98	04357-B	30/11/98	R\$ 52,12
1949/98	04358-B	30/11/98	R\$ 52,12
1955/98	04359-B	30/11/98	R\$ 52,12
1942/98	04360-B	30/11/98	R\$ 52,12
1943/98	04361-B	30/11/98	R\$ 52,12
1940/98	04362-B	30/11/98	R\$ 52,12
1939/98	04363-B	30/11/98	R\$ 52,12
1945/98	04364-B	30/11/98	R\$ 52,12
1944/98	04365-B	30/11/98	R\$ 52,12

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário-Adjunto: JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO
Respondendo pelo expediente
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - Fone: 210-8732

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Superintendente

Interessado: A.D.A. De acordo com o parecer PJU 285/98 fls. 287/290, autorizamos a alteração do termo de contrato de 97/23/00005.0, de 24-2-97 e aditivo, celebrado com a empresa ELOTEC CONSTRUÇÕES LTDA., consubstanciada na redução do preço contratual de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) homem/hora para R\$ 3,00 (três reais) homem/hora e a consequente redução do valor do contrato, bem como a liberação do excesso do valor caucionado, observadas as normas legais.

Extratos de Contratos

Termo de contrato nº 98/34/00305.0. Autos nº 9600490/98- DAE. Contratante - DAE. Contratado - CONSTRUTORAS ROY LTDA. Objeto: Termo de contrato para execução de diversos serviços de reparos dos canais de irrigação CP 1 do Polder Pinda IV, no Município de Pindamonhangaba. Valor - R\$ 76.872,00, onerando as rubricas 09.07.021.2.862.0000-395502 - 3.4.90-39-81, do Orçamento Programa do DEPARTAMENTO, no exercício de 1.998. Prazo - até 30-12-98, a contar da data da assinatura do contrato. Data de assinatura deste termo de contrato - 16-12-98

Primeiro Termo 98/23/00306.2. Autos 38.202/98 - Prov. 33 - DAE. Contratante - DAE. Contratado - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP - Primeiro Termo de prorrogação e re-contratação ao termo de contrato 98/23/00055.3, de 8-4-98 para os fins que nele se declaram. Valor - R\$ 1.133.166,26, sendo R\$ 715.934,75 para o período de 8-4-98 a 31-8-98 e R\$ 417.231,51 para o período de 1-9-98 a 23-1-99, que onerarão as rubricas 09.07.024.2.864.0000 - 3.4.90-39-11, do Orçamento Programa do DEPARTAMENTO, sendo R\$ 1.062.887,59 do período de 8-4-98 a 31-12-98 e R\$ 70.278,67 de 1-1 a 23-1-99. Prazo - 145 dias contados a partir de 1-9-98 a 23-1-99. Data de assinatura deste Primeiro Termo de contrato - 16-12-98

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR 3144, de 14-12-98

Reorganiza o Sistema Integrado de Saúde da USP (SISUSP); altera a composição e as atribuições de sua Comissão Supervisora

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, em face do disposto nos artigos 251 e 252 do Regimento Geral, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - As atividades de gerenciamento dos serviços de saúde hospitalar e ambulatorial, médicos e odontológicos, atribuídas ao SISUSP;

serão exercidas pelo Hospital Universitário e coordenadas por uma Comissão Supervisora.

§ 1º - A estrutura administrativa da Superintendência Ambulatorial do SISUSP, prevista no art. 252 do Regimento Geral, fica absorvida pela Divisão de Saúde, Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, do HU.

§ 2º - Nos "campi" do interior, os serviços pertinentes ao SISUSP ficam subordinados administrativamente ao Prefeito do respectivo "campus".

Artigo 2º - À Comissão Supervisora do SISUSP, órgão normativo e deliberativo, compete:

I - definir e normatizar a política de benefícios da Universidade na área da saúde, bem como acompanhar sua execução, dentro do orçamento pré-fixado pela COP e aprovado pelo Conselho Universitário;

II - deliberar acerca da celebração e da denúncia de convênios de assistência médica, atendendo ao disposto no art. 22, V, do Estatuto.

Parágrafo Único - Na definição da política de benefícios, a Comissão Supervisora deverá levar em conta as necessidades e peculiaridades de cada segmento da comunidade universitária, ouvidas as Pró-Reitorias e a CODAGE.

Artigo 3º - Compõem a Comissão Supervisora:

- I - o Vice-Reitor, seu presidente;
- II - o Pró-Reitor de Graduação;
- III - o Pró-Reitor de Pós-Graduação;
- IV - o Superintendente do HU;
- V - o Coordenador da CODAGE;
- VI - o Diretor de Recursos Humanos;
- VII - o Diretor da Faculdade de Medicina;
- VIII - o Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto;

IX - um dos Prefeitos dos "campi" do interior;

X - um representante dos alunos no Conselho Universitário;

XI - um representante dos funcionários no Conselho Universitário.

Parágrafo único - Os membros indicados nos incisos IX, X e XI serão designados pelo Reitor.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria GR nº 2648/90 (Proc. RUSP nº 89.1.44428.1.4).

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Resumo do Termo de Re-Ratificação

Contratante: Universidade de São Paulo, através da Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: Tecnolev - Tecnologia em Elevadores Ltda. Processo: 96.1.1171.18.3 - OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no prédio da Biblioteca da EESC/USP (retificação da cláusula VII) - PRAZO: 12 meses a partir de 1-11-98 - VALOR TOTAL: R\$ 1.842,84 - Exercício de 1998: R\$ 307,14 - Exercício de 1999: R\$ 1.535,70 - Data de Assinatura: 16-12-98

FACULDADE DE DIREITO

Comunicado

ATC 35/98

A Congregação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em sessão de 14.12.1998, homologou a indicação do PROF. TITULAR RICARDO CÉSAR PEREIRA LYRA para membro da Banca Examinadora do concurso à Livre-Docência do Departamento de Direito Comercial, em substituição aos Professores João Baptista Villela e seu suplente Professor Jorge Joaquim Lobo, a que se refere o Edital FD 10/98.

ATC 34/98

O concurso à Livre-Docência do Departamento de Direito Civil - Área de Direito Civil, para o qual se inscreveu o Professor Doutor Roberto João Elias, realizou-se no período de 16 a 19 de novembro de 1998, perante Banca Examinadora, aprovada pela Congregação em sessão de 04 de setembro de 1998, integrada pelos Professores Antônio Junqueira de Azevedo, Fábio Maria De-Mattia, professores da casa, Gustavo Tepedino, Sérgio José Porto e Heloisa Helena Gomes Barbosa, estrangeiros à Unidade.

Ao final, a Banca Examinadora, em público, procedeu à apuração das notas atribuídas ao candidato nas diversas provas, verificando-se o seguinte resultado:

EXAMINADORES	MÉDIAS ATRIBUÍDAS
Professor ANTÔNIO JUNQUEIRA DE AZEVEDO	7,75
Professor FÁBIO MARIA DE-MATTIA	8,0
Professor GUSTAVO TEPEDINO	7,25
Professor SÉRGIO JOSÉ PORTO	7,25
Professora HELOÍZA HELENA G. BARBOSA	7,0
Média Geral:	7,45

A Congregação, em sessão de 14 de dezembro de 1998, homologou o relatório acima transcrito.

ATC 36/98

O concurso à Livre-Docência do Departamento de Direito Comercial, para o qual se inscreveu o Doutor Eduardo Salomão Neto, realizou-se no período de 08 a 11 de dezembro de 1998, perante Banca Examinadora, aprovada pela Congregação em sessão de 04 de setembro de 1998, integrada pelos Professores Fábio Konder Comparato, Luiz Gastão Paes de Barros Leães, professores da Casa; Marçal Justen Filho, Ricardo César Pereira Lira e Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo, estrangeiros à Unidade.

Ao final, a Banca Examinadora, em público, procedeu à apuração das notas atribuídas ao candidato nas diversas provas, verificando-se o seguinte resultado:

EXAMINADORES	MÉDIAS ATRIBUÍDAS
Professor Fábio Konder Comparato	8,13
Professor Luiz Gastão Paes de Barros Leães	